

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 842

De 30 de Junho de 1988

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DA
HABITAÇÃO POPULAR NOSSA SENHORA APARECIDA.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular Nossa Senhora Aparecida, com sede em Rincão, à Rua 21 de Novembro nº 867, Inscrição Estadual nº 56.894.165/0001-09, os seguintes bens imóveis, que poderão ser parcelados em lotes de terrenos urbanos:

1 – Área “B” da planta do levantamento planimétrico anexa a esta Lei que tem início no marco zero, cravado na confluência da Avenida João Sampaio com a Rua Goiás, seguindo 224,25 m. onde encontra o marco 14, confrontando nesta linha com a Avenida João Sampaio; daí deflete à direita seguindo 32,52 m até encontrar a estaca nº 13, confrontando nesta linha com a Rua Pernambuco; daí deflete à esquerda, seguindo 89,10 m. confrontando nesta linha com Roberto Aníbal Euzébio e depois com Idinival Mazola; daí deflete novamente à esquerda, seguindo 136,00 metros até encontrar a estaca 30, confrontando nesta linha com área remanescente de proprietário da Prefeitura Municipal de Rincão; daí deflete à esquerda seguindo 313,77 m. confrontando nesta linha com Leonor Zambon Forniellles, onde encontrar a estaca I; daí deflete à esquerda seguindo 83,25 m. confrontando com a Rua Goiás, até encontrar a estaca zero, ponto onde teve início o levantamento, que encerra área total de 32.106,42 m².

2 – Área “D” da planta do levantamento planimétrico anexa a esta Lei que tem início na estaca 1B, cravada do lado direito da Rua Mato Grosso, no ponto onde divide com área de propriedade Leonor Zambon Forniellles, seguindo daí 220,90 m. até encontrar a estaca 2B, confrontando nesta linha com Leonor Zambon Forniellles; daí segue 220,00 metros até encontrar a estaca 3B, confrontando nesta linha com a Avenida Joaquim Vieira Moura Filho, daí deflete-se à esquerda seguindo 20,10 metros confrontando nesta linha com a Rua Mato Grosso, até encontrar o marco 1-B, ponto onde teve início o levantamento que encerra uma área de 2.211,00 m².

Parágrafo 1º - Os imóveis mencionados, objetos de futura doação, pertencem ao Município e são remanescentes da matrícula 89 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara.

Parágrafo 2º - A donatária se obriga, sob pena de revogação da doação, a cumprir os atuais objetivos de seu Estatuto Social aprovado em 24-11-87 e edificar moradias previstas pelo Projeto Habitacional ou distribuir lotes, no prazo máximo de 4 (quatro) anos a fim de suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa

renda, que não possua casa própria e que perceba vencimentos mensais de zero a dois salários mínimos.

Artigo 2º - Atingidos pela donatária os objetivos constantes de seu Estatuto Social e edificados as construções, poderá alienar ou doar aos participantes do mutirão da construção os lotes nos quais foram edificados as moradias.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 1.988 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Oito).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária